

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 003/CECISS/FVS-RCP – SES-AM	ASSUNTO: Recomendações de precauções e isolamento para COVID-19
Data: 14/01/2022	OBJETIVO: orientar quanto às recomendações de isolamento para pacientes com diagnóstico de COVID-19.
Local: Amazonas	

1. **Considerando** a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

2. **Considerando** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

3. **Considerando** a Portaria nº 188-GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

4. **Considerando** a atualização do Guia de Vigilância Epidemiológica da COVID-19, do Ministério da Saúde, publicado em 12/01/2022, contendo novas orientações quanto às medidas de isolamento de casos confirmados de COVID-19 (<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>).

5. **Considerando** a necessidade de padronização do período de isolamento para casos de COVID-19 visando a redução do risco de circulação do vírus; e,

6. **Considerando** o estágio atual da pandemia de COVID-19 no Amazonas.

7. APRESENTAMOS ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO DE CASOS DE COVID-19

7.1 - Definições:

7.1.1 - Isolamento: Separação de indivíduos infectados dos não infectados durante o período de transmissibilidade da doença, quando é possível transmitir o patógeno em condições de infectar outra pessoa;

7.1.2 - Quarentena: Medida preventiva recomendada para restringir a circulação de pessoas que foram expostas a uma doença contagiosa durante o período em que elas podem ficar doentes;

7.1.3 – Contato próximo: Pessoa que esteve a menos de **um metro de distância**, por um período mínimo de **15 minutos** com um caso suspeito ou confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizando máscara de forma incorreta (sem cobertura completa do nariz, boca e queixo, ou utilizando máscara sem vedação das bordas laterais, ou máscara constituída por camada única, ou utilizando apenas protetor facial do tipo face shield); Pessoa que teve um contato físico direto (por exemplo, abraços, beijo e outros) com um caso confirmado; Profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual, conforme preconizado, ou com EPI danificados; Indivíduo que seja contato domiciliar ou residente



NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 003/CECISS/FVS-RCP – SES-AM	ASSUNTO: Recomendações de precauções e isolamento para COVID-19
Data: 14/01/2022	OBJETIVO: orientar quanto às recomendações de isolamento para
Local: Amazonas	pacientes com diagnóstico de COVID-19.

na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, entre outros) de um caso confirmado.

7.1.4 - Dia completo: dia 0 é o dia do início dos sintomas e o dia 1 é o primeiro dia completo após o início dos sintomas, ou seja, 24 horas após o início dos sintomas, e assim sucessivamente.

7.2 - Isolamento para Síndrome Gripal (SG) COVID-19 em Indivíduos Imunocompetentes não Hospitalizados.

7.2.1 - Para indivíduos com **quadros leves a moderados de SG**, com confirmação para COVID-19 por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial), as medidas de isolamento e precaução devem iniciar imediatamente;

7.2.2 - O isolamento poderá ser suspenso no 5º dia completo do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas **E** com remissão dos sintomas respiratórios **E** com resultado não detectado para RT-PCR ou não reagente para Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag) realizado no 5º dia completo do início dos sintomas. Neste caso, deve-se manter as **medidas adicionais** (anexo I) até o 10º dia completo do início dos sintomas;

7.2.3 - Caso o indivíduo esteja sem sintomas no 5º dia completo do início dos sintomas e apresente resultado detectado para RT-PCR ou reagente para TR-Ag, o mesmo deve manter o isolamento **até o 10º dia completo do início dos sintomas e só poderá suspendê-lo se estiver afebril**, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas **E** com remissão dos sintomas respiratórios;

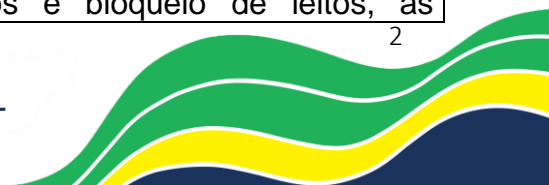
7.2.4 - Caso o indivíduo não tenha acesso ao teste RT-PCR ou TR-Ag e estiver afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas **E** com remissão dos sintomas respiratórios, poderá suspender o isolamento no **7º dia completo do início dos sintomas**. Neste caso, deve manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas.

7.3 - Isolamento para Síndrome Gripal (SG) COVID-19 em Indivíduos Imunodeprimidos não Hospitalizados.

Para casos confirmados de COVID-19 em indivíduos severamente imunocomprometidos, a estratégia baseada em testagem laboratorial (RT-PCR) deve ser considerada, a critério médico, para descontinuidade do isolamento, visto que, em algumas situações, esses indivíduos podem continuar a produzir vírus replicante após 20 dias do início dos sintomas.

7.4 - Isolamento para Síndrome Gripal (SG) COVID-19 em Indivíduos Hospitalizados.

7.4.1 – Considerando os riscos que a disseminação de COVID-19 dentro do ambiente hospitalar representa, como o agravamento de casos e bloqueio de leitos, as



NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 003/CECISS/FVS-RCP – SES-AM	ASSUNTO: Recomendações de precauções e isolamento para COVID-19
Data: 14/01/2022	OBJETIVO: orientar quanto às recomendações de isolamento para
Local: Amazonas	pacientes com diagnóstico de COVID-19.

recomendações para pacientes confirmados com SG COVID-19 hospitalizados são as seguintes:

7.4.2 - Casos assintomáticos confirmados por exame de RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno positivo deverão permanecer em isolamento por **07 dias** a partir da data de coleta do exame, podendo sair do isolamento após esse prazo se permanecer assintomático, mantendo cuidados adicionais até o 10º dia.

7.4.3 Casos sintomáticos confirmados por exame de RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno positivo deverão permanecer em isolamento por **10 dias** a partir do início dos sintomas, podendo sair do isolamento após esse prazo se estiver afebril, com redução dos sintomas respiratórios e sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas.

7.5- Isolamento para Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) COVID-19.

7.5.1 - Para indivíduos imunocompetentes com quadro SRAG com confirmação para COVID-19 por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial), as medidas de isolamento e precaução devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após **20 dias** do início dos sintomas, desde que permaneçam afebril, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica; e,

7.5.2 - Para indivíduos hospitalizados com quadro de SRAG para os quais não foi possível a confirmação pelos critérios clínico, clínico-epidemiológico ou clínico-imagem, caso um primeiro teste de RT-PCR apresentar resultado negativo, um segundo teste na mesma metodologia, preferencialmente com material de via aérea baixa, deve ser realizado 48 horas após o primeiro. Sendo os dois negativos, o paciente poderá ser retirado da precaução para COVID-19 (atentar para o diagnóstico de outros vírus respiratórios, como influenza).

7.6 - Orientações para Quarentena de Contactantes

7.6.1 - A quarentena é recomendada quando ocorre o contato próximo desprotegido (conforme definição no **subitem 7.1.3** deste documento) com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.

7.6.2 – É necessário manter quarentena de **05 dias**, contados a partir do último dia de contato com o caso confirmado, e testar (antígeno ou RT PCR) ao 5º dia;

7.6.3 – Resultado negativo: Sair da quarentena, mantendo cuidados adicionais até o 10º dia.

7.6.4 – Resultado positivo: Permanecer em isolamento seguindo as recomendações anteriores.

7.6.5 - Caso haja aparecimento de sintomas antes do 5º dia, fazer a testagem, seguir para isolamento.

7.6.6 - Tanto para o isolamento de indivíduos suspeitos e confirmados quanto para a quarentena dos seus contatos, é necessário que os indivíduos procurem uma Unidade de



NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 003/CECISS/FVS-RCP – SES-AM	ASSUNTO: Recomendações de precauções e isolamento para COVID-19
Data: 14/01/2022	OBJETIVO: orientar quanto às recomendações de isolamento para pacientes com diagnóstico de COVID-19.
Local: Amazonas	

Saúde e sejam avaliados por um profissional, que emitirá um atestado médico para afastamento laboral durante o período recomendado.

8. REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília/Ministério da Saúde, 2022.

Science Brief: Options to Reduce Quarantine for Contacts of Persons with SARS-CoV-2 Infection Using Symptom Monitoring and Diagnostic Testing. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/science/science-briefs/scientific-brief-options-to-reduce-quarantine.html>

CENTERS FOR DISEASES CONTROL AND PREVENTION. Duration of Isolation and Precautions for Adults with Covid-19. Updated Set 14, 2021. Disponível em <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/duration-isolation.htm>

ANOAR ABDUL SAMAD,
Secretário de Estado de Saúde/AM.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS,
Diretora Presidente, Interina, da FVS-RCP.



NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 003/CECISS/FVS-RCP – SES-AM	ASSUNTO: Recomendações de precauções e isolamento para COVID-19
Data: 14/01/2022	OBJETIVO: orientar quanto às recomendações de isolamento para pacientes com diagnóstico de COVID-19.
Local: Amazonas	

ANEXO I

MEDIDAS ADICIONAIS A SEREM ADOTADAS ATÉ O 10º DIA COMPLETO DO INÍCIO DOS SINTOMAS NOS CASOS DE SUSPENSÃO DO ISOLAMENTO A PARTIR DO 5º DIA

1. Usar máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa ou em público.
2. Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento da COVID-19, como também locais com aglomerações de pessoas, como transporte público, ou onde não seja possível manter o distanciamento físico.
3. Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares; e evitar comer próximo a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho, por pelo menos 10 dias completos após o início dos sintomas.
4. Não viajar durante o seu período de isolamento. No caso de interromper o isolamento antes do 10º dia do início, orienta-se fazer o teste RT-PCR ou TR-Ag e só viajar se o resultado for não detectado/reagente e que esteja sem sintomas antes da viagem. Caso não seja possível realizar o teste, orienta-se adiar a viagem por pelo menos 10 dias a contar do início dos sintomas.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS,
Diretora Presidente, Interina, da FVS-RCP.

ANOAR ABDUL SAMAD,
Secretário de Estado de Saúde do Amazonas.



**NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 003/CECISS/FVS-RCP – SES-AM****ASSUNTO:** Recomendações de precauções e isolamento para COVID-19**Data:** 14/01/2022**OBJETIVO:** orientar quanto às recomendações de isolamento para pacientes com diagnóstico de COVID-19.**Local:** Amazonas**ANEXO II****ISOLAMENTO SG IMUNOCOMPETENTES NÃO HOSPITALIZADOS**

PACIENTES IMUNOCOMPETENTES COM SG POR COVID-19 (QUADROS LEVES OU MODERADOS)						
Tempo	Isolamento de 5 dias		Isolamento de 7 dias		Isolamento de 10 dias	
	SEM SINTOMAS		SEM SINTOMAS	COM SINTOMAS	SEM SINTOMAS	
Condição de saúde	Ao 5º dia completo, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.		Ao 7º dia, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.	Ao 7º dia, se estiver COM sintomas respiratórios ou febre	Ao 10º dia, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.	
Teste	Com testagem no 5º dia com RT-PCR ou TR-Ag		Não é necessário testar para sair do isolamento	Com testagem no 7º dia com RT-PCR ou TR-Ag		Não é necessário testar para sair do isolamento
Resultado	Resultado Negativo	Resultado positivo	Não se aplica	Resultado negativo	Resultado positivo	Não se aplica
Saída do isolamento	Sair do isolamento após	Manter o isolamento	Sair do isolamento após	Sair do isolamento se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos após 24 horas.	Manter o isolamento até o 10º dia. Sair do isolamento se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos após 24 horas.	Sair do isolamento no 10º dia e manter as medidas não farmacológicas
	5 dias completos e manter as recomendações adicionais até o 10º dia	até 10 dias completos	7 dias completos e manter as recomendações adicionais até o 10º dia			

ANOAR ABDUL SAMAD,
Secretário de Estado de Saúde/AM.**TATYANA COSTA AMORIM RAMOS,**
Diretora Presidente, Interina, da FVS-RCP.



NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 003/CECISS/FVS-RCP – SES-AM

ASSUNTO: Recomendações de precauções e isolamento para COVID-19

Data: 14/01/2022

OBJETIVO: orientar quanto às recomendações de isolamento para pacientes com diagnóstico de COVID-19.

Local: Amazonas

ANEXO III

ISOLAMENTO PARA SG COVID-19 HOSPITALIZADO E SRAG COVID-19

SITUAÇÃO	TEMPO DE ISOLAMENTO
Casos assintomáticos confirmados por exame de RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno positivo.	07 DIAS: a partir da data de coleta do exame, podendo sair do isolamento após esse prazo se permanecer assintomático, mantendo cuidados adicionais* até o 10º dia.
Casos leves a moderados, hospitalizados	10 DIAS: a partir do início dos sintomas, podendo sair do isolamento após esse prazo se estiver afebril, com redução dos sintomas respiratórios e sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas.
SRAG hospitalizado	20 DIAS: a contar da data de início dos sintomas, podendo sair do isolamento se estiver afebril, com redução dos sintomas respiratórios e sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS,
Diretora Presidente, Interina, da FVS-RCP.

ANOAR ABDUL SAMAD,
Secretário de Estado de Saúde do Amazonas.



**NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº
003/CECISS/FVS-RCP – SES-AM**

ASSUNTO: Recomendações de precauções e isolamento para COVID-19

Data: 14/01/2022

OBJETIVO: orientar quanto às recomendações de isolamento para pacientes com diagnóstico de COVID-19.

Local: Amazonas

ANEXO IV

QUARENTENA PARA CONTACTANTES

SITUAÇÃO	TEMPO DE ISOLAMENTO
Contato Próximo**	<p>Manter quarentena de 05 dias, contados a partir do último dia de contato com o caso confirmado, e testar ao 5º dia:</p> <p>a) Se resultado negativo: sair da quarentena, mantendo cuidados adicionais* até o 10º dia.</p> <p>b) Se resultado positivo: permanecer em isolamento seguindo as recomendações do Quadro 1.</p> <p>Caso haja aparecimento de sintomas antes do 5º dia, fazer a testagem, seguir para isolamento e seguir as orientações do Quadro 1.</p>

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS,
Diretora Presidente, Interina, da FVS-RCP.

ANOAR ABDUL SAMAD,
Secretário de Estado de Saúde do Amazonas.